



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **MUNICÍPIO DE TONDELA**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2014, (que evidencia um total de ativo líquido de 99.130.379 euros e um total de fundos próprios de 53.627.513 euros, incluindo um resultado líquido de 3.824.960 euros), a Demonstração de Resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 21.582.502 euros de despesa paga e um total de 22.015.307 euros de receita cobrada líquida) do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. Excepto quanto às limitações descritas nos parágrafos nº 7.1 a 7.3 abaixo, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;
 - a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das transacções efectuadas;



- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

RESERVAS

7. Como resultado do nosso exame anotamos que:
- 7.1. Não nos foi possível confirmar o registo da titularidade de alguns bens imóveis que integram o activo imobilizado corpóreo do Município.
- 7.2. Relativamente aos bens de domínio público afetos ao Município, não existe garantia que as Demonstrações Financeiras reflitam a universalidade daqueles bens, tanto em quantidade, como em valor, pelo que não podemos formar opinião acerca do impacto que o seu reconhecimento teria nas contas de Bens de Domínio Público e outras rubricas relacionadas, designadamente com Amortizações, Subsídios ao Investimento e Património e em consequência nos Resultados e nos Fundos Próprios.
- 7.3. Na rubrica de Proveitos Diferidos no Passivo relativos a subsídios ao investimento, está incluído o valor líquido de 14.491 mil euros, relativamente ao qual não obtivemos informação necessária e completa para validar o valor do subsídio atribuído, as respetivas taxas de amortização dos imobilizados afetos e consequentemente o valor que tem sido imputado de forma sistemática a proveitos extraordinários numa base teórica e linear. Nestas circunstâncias não podemos formar opinião acerca das rubricas relacionadas designadamente de Proveitos Diferidos e Proveitos Extraordinários.



OPINIÃO

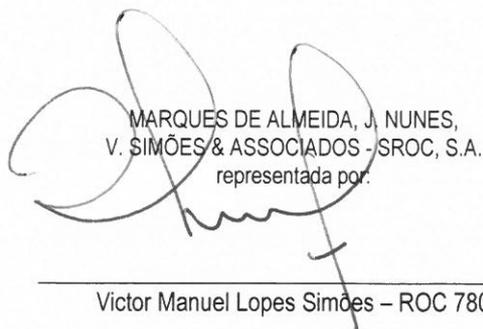
8. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos nº 7.1 a 7.3, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE TONDELA** em 31 de Dezembro de 2014, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

ÊNFASES

9. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes:
- 9.1. Conforme discriminado na nota 8.2.16 do Anexo às Demonstrações Financeiras o Município reconhece contabilisticamente as participações financeiras pelo Método do Custo.
- 9.2. O Município apresentava a 31 de dezembro de 2014 um valor de dívida total de cerca de 5.618 mil euros, encontrando-se a mesma dentro dos limites legais definidos na Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro sendo correspondente a 0,39 vezes a média das receitas correntes líquidas cobradas nos últimos três anos.
- 9.3. A execução orçamental global da receita e da despesa no exercício de 2014 foi respetivamente de cerca de 83,42% e 77,71%.

Guarda, 27 de Abril de 2015

MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES,
V. SIMÕES & ASSOCIADOS - SROC, S.A.
representada por:



Victor Manuel Lopes Simões – ROC 780